



LEI N.º 498/2016.

**AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS PERTENCENTES  
AO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,  
PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO, E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com proprietários deste Município, para fins de interesse público, 04 lotes de terrenos localizados em diversas áreas da zona urbana deste Município.

**§ 1º** - A permuta dos terrenos mencionados no artigo anterior desta Lei, têm por objetivo assegurar o acesso e a mobilidade urbana das pessoas residente em diversas áreas da cidade.

**§ 2º** - Os lotes dos recursos pertencentes à Prefeitura Municipal a serem permutados, constam do Anexo I desta Lei e se localizam próximos ao Conjunto Residencial Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** - Para fins de identificação, os terrenos objetos desta permuta, têm as seguintes dimensões e são dos proprietários:

I - Lote I – Um terreno medindo 06 mts. de largura por 20 mts. de comprimento, localizado à Rua São José, ao lado de prédio da antiga TELPA, pertencente à senhora Angelita Rodrigues do Nascimento;

II - Lote II – Um terreno medindo 07 mts. de largura por 34 mts. de comprimento, localizado à Rua Projetada, paralela à Rua 19 de março, pertencente aos herdeiros do senhor Pedro Chaves Firmo

III - Lote III – Um terreno medindo 06 mts. de largura por 20 mts. de comprimento, localizado à Rua Justiniano Bezerra de Sousa, entre um prédio pertencente ao senhor José Ronaldo Pereira Chaves e um imóvel do Senhor Duda Cesário, pertencente ao senhor Adeilson Chaves Sousa;

IV - Lote IV – Dois lotes de terrenos medindo 06 mts. de largura por 20 mts. de comprimento, localizados nas proximidades das unidades escolares recém construídas no Alto de Santo Antônio, perpendicular à Travessa Professora Maria da Salete Leite, cujo dá acesso à Rua Daniel do Nascimento, pertencentes ao senhor José Ronaldo Pereira Chaves.

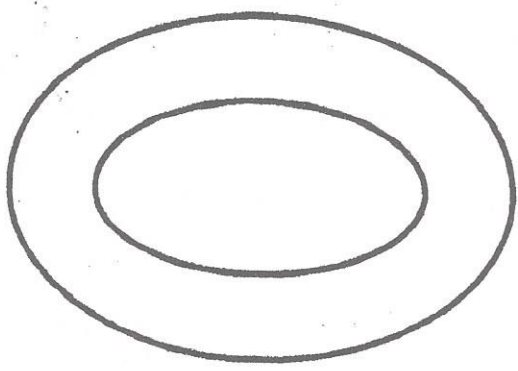
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú. 22 de novembro de 2016.

**JACINTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito

AUTOR : Paulo R. Fernandes



CROQUI - ÁREA DO ESTADO E PREFEITURA

*Paulo Fernandes*

ÁREA DO ESTADO

ÁREA DO ESTADO

ÁREA DA PREFEITURA

1512 m<sup>2</sup>

83,00m

35,00m

50,00m

50,00m

23,00m

13,00m

12,00m

13,00m

12,00m

Depósito de gás

18/03/15

RES.

MARIA TIMADA

RES.

MARIA TIMADA

RES.

MARIA TIMADA

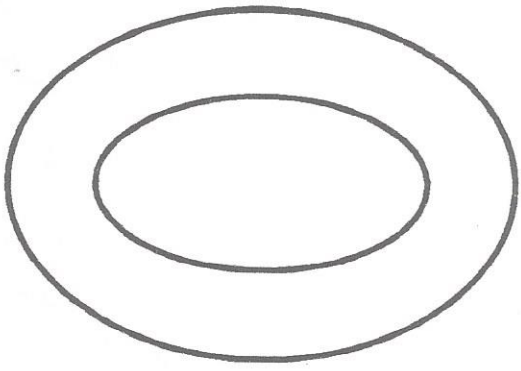
RES.

MARIA TIMADA

12 x 15

1  
LATA

CRÓQUI - ÁREA DO ESTADO E PREFEITURA



AUTOR : Paulo R. Fernandes

10,00 m 13,00m 50,00m

ÁREA DA PREFEITURA

ÁREA DO ESTAD

ÁREA DO ESTADO

Depósito de gás

03/11/16

10,00 m

8m



ANGELITA RODRIGUES

07°53'31,6" S  
36°49'89,5" W  
6X20m

ADEILSON C. SOUSA

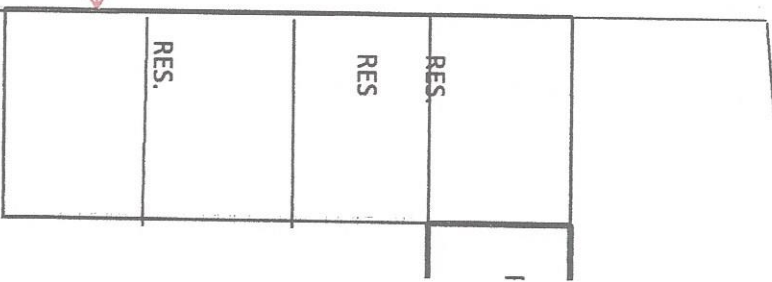
6X20m

8X20m

HERDEIROS DE P. CHAVES

TERRENOS DA PERMUTA

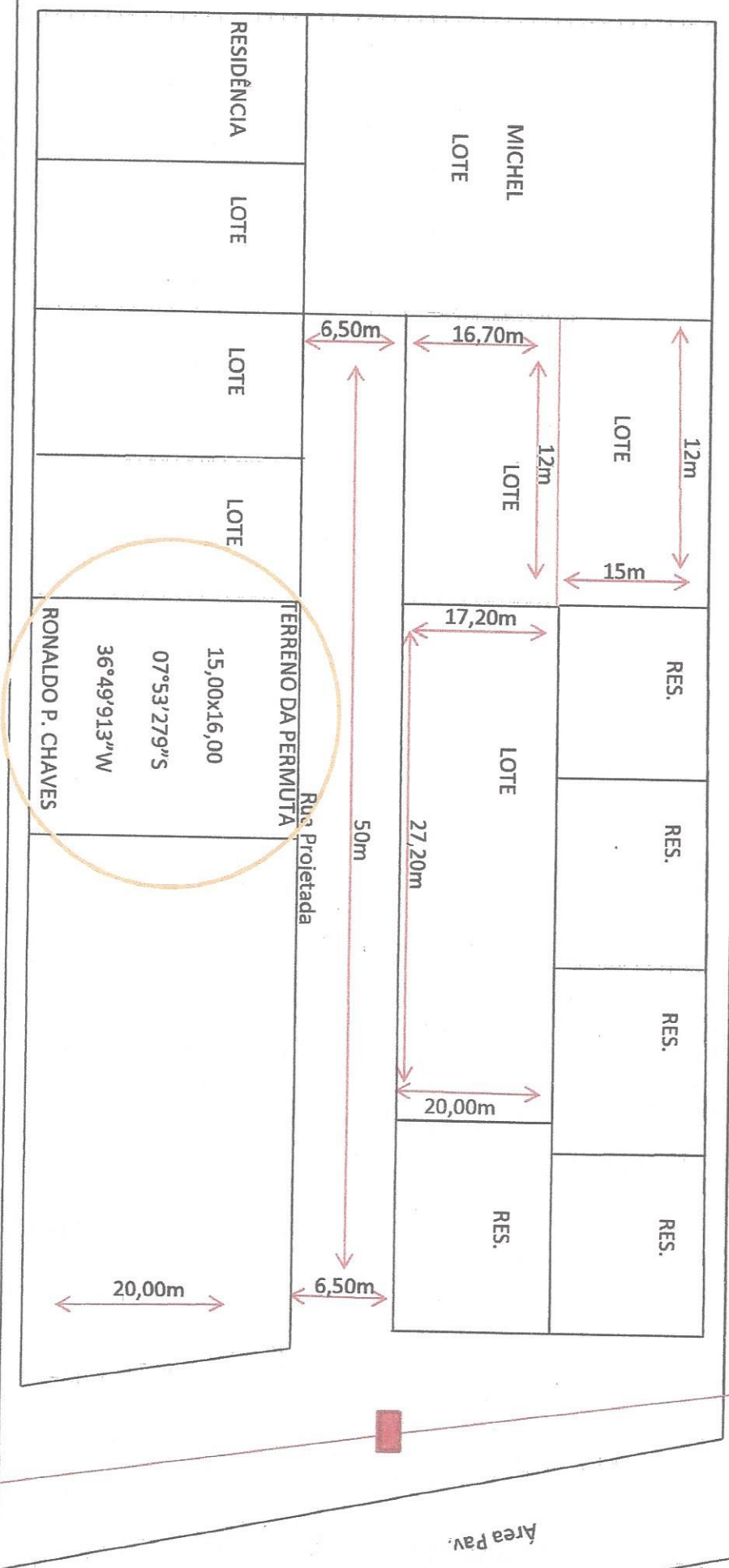
RUA DOS PEREIROS



PAREL

CROQUI - TERRENO  
SÍTIO VIEGAS - CAMALAUÁ - PB

Rua do Pereiros



Academia Pública

FEITO POR: PAULO ROBERTO FERNANDES.

ÁREA TOTAL: 1828,19m<sup>2</sup>

03/11/2016